



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 06.012/2022  
CONTRATO Nº 2106004/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA  
DESTINADO A ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE COM CELEBRADO  
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA  
A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.935.648/0001-76, com endereço à Tv. João Coelho, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **JÚLIO ELTON LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3780819 SSP/PA e do CPF nº 753.271.802-62, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI** com sede na Tv. São Roque, 1174 –Bangui Belém/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.326.153/0001-69, portadora da Inscrição Estadual nº 15.720.503-7, neste ato representada por ALFREDO CRISTIANO DA SILVA, inscrito no CPF(MF) sob nº 807.769.222-20, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 4027883-PC/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 12/2022 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMSLP, conforme Parecer nº 0039/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1** – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA”** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município de Santa Luzia do Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante com o quadro que segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	SAÚDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ABRIDOR DE LATA INOX	UNID	70	<b>Brinox</b>	R\$ 9,80	R\$ 686,00
2	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO	UNID	70	<b>Lume</b>	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
4	AÇUCAREIRO PLÁSTICO COM COLHER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9,6CM X 15CM, 11,8CM (AXLXP) NA COR BRANCA.	UNID	140	<b>Lume</b>	R\$ 12,70	R\$ 1.778,00
5	AFIADOR DE FACAS - DISCO DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIÇÃO E DURABILIDADE, PERMITINDO AFIÇÃO EM DOIS SENTIDOS: DEBASTE E ACABAMENTO; SUPORTE EM ABS, COM BASE ANTIDESLIZANTE	UNID	70	<b>Plásutil</b>	R\$ 60,60	R\$ 4.242,00
6	AFIADOR DE FACAS EM PEDRA	UNID	70	<b>Oem</b>	R\$ 30,95	R\$ 2.166,50
7	AMASSADOR DE BATATAS EM INOX COM CABO NO MESMO MATERIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 24CM, DIÂMETRO 8CM	UNID	70	<b>Fertak</b>	R\$ 40,30	R\$ 2.821,00
8	AMOLADOR CHAIRA ESTRIADA AFIAR FACAS PROFISSIONAL 12" 48 CM.	UNID	70	<b>Casual Home</b>	R\$ 41,30	R\$ 2.891,00
12	ASSADEIRA E LASANHEIRA RETANGULAR EM VIDRO COM TAMPA - 5 LITROS	UNID	70	<b>Clink</b>	R\$ 81,50	R\$ 5.705,00
13	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO 6 LITROS - COM ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM X 27 CM X 6 CM X 2 MM (C X L X P X E)	UNID	70	<b>Nadir</b>	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00
15	BACIA DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM DE DIÂMETRO	UNID	70	<b>BeeFast</b>	R\$ 107,00	R\$ 7.490,00
16	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA 8 L	UNID	70	<b>Global Alumínio</b>	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
17	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS	UNID	70	<b>Jaguar</b>	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
18	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS	UNID	70	<b>Jaguar</b>	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
20	BANDEJA PLÁSTICA PORTA TALHERES PERFURADA	UNID	70	<b>Jaguar</b>	R\$ 104,20	R\$ 7.294,00
33	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA RETRÁTIL, EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS	UNID	70	<b>Jaguar</b>	R\$ 71,40	R\$ 4.998,00
34	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA RETRÁTIL, EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA 34 LITROS	UNID	70	<b>Mor</b>	R\$ 135,90	R\$ 9.513,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

36	CANECAO OU FERVEDOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, COM ALÇA LATERAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DOTADO DE PUNHO COM REVESTIMENTO PROTETOR PARA AS MÃOS, EM MATERIAL TERMO RESISTENTE, EXCETO MADEIRA, DIMENSOÕES APROXIMADAS 18CM X 18CM (DIAM. X ALT.) ESPESSURA DA PAREDE: 2 MM CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS	UNID	70	Mor	R\$ 96,90	R\$ 6.783,00
40	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA	UNID	1200	Metalúrgica Continental	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
43	COLHER PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR. (COR AZUL).	UNID	70	Abc	R\$ 1,75	R\$ 122,50
44	CONCHA – 30 CM, CAPACIDADE - 10 ML.	UNID	70	Kit Merenda	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
45	CONCHA EM AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Abc	R\$ 29,20	R\$ 2.044,00
47	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Brinox	R\$ 31,40	R\$ 2.198,00
48	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS EM VIDRO INCOLOR COM FECHAMENTO HERMÉTICO, 4 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS 280 ML, 300 ML, 400 ML E 600 ML.	UNID	70	Brinox	R\$ 114,90	R\$ 8.043,00
49	CONJUNTO DISPENSER PORTA COPO DESCARTÁVEL COMBINADO PARA COPO DE ÁGUA E CAFÉ	UNID	70	Invicta	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
50	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML	UNID	1200	Nobre	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
51	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	PCT	100	Nadir	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
53	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES - LÂMINAS EM AÇO INOX. CABO ANTIDESLIZANTE E SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM X 9CM X3CM (C X L X A)	UNID	70	Nadir	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
54	DISPENSER PAPELEIRA/ PORTA PAPEL TOALHA. MEDIDAS APROXIMADAS 12,5CM X 24CM X 12CM (AXLXP). CAPACIDADE MÍNIMA 250 TOALHAS. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO DE PAPEL INTERFOLHADO.	UNID	70	Brinox	R\$ 59,80	R\$ 4.186,00
55	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 11 LITROS	UNID	70	Nobre	R\$ 93,50	R\$ 6.545,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

57	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	UNID	70	Alumínio São Jorge	R\$ 64,90	R\$ 4.543,00
59	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO	UNID	70	Alumínio São Jorge	R\$ 10,90	R\$ 763,00
60	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO 1 ANDAR COM PORTA TALHER CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 PRATOS	UNID	70	Jaguar	R\$ 114,90	R\$ 8.043,00
61	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS	UNID	70	Euro	R\$ 98,90	R\$ 6.923,00
62	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 27 LITROS	UNID	70	Alumínio São Jorge	R\$ 174,90	R\$ 12.243,00
63	ESCORREDOR DE TALHER EM PLÁSTICO COM 3 DIVISÕES	UNID	70	Alumínio São Jorge	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
64	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Jaguar	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
67	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Brinox	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00
69	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Abc	R\$ 34,90	R\$ 2.443,00
70	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 3CM X 5CM X 15,6 CM (A X L X P)	UNID	70	Abc	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
74	FAÇA PARA CARNE AÇO INOX Nº 8	UNID	70	Abc	R\$ 39,20	R\$ 2.744,00
79	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 3,8 LITROS. COM CABO DE MADEIRA	UNID	70	Abc	R\$ 102,90	R\$ 7.203,00
81	FRUTEIRA PLÁSTICA 4 CESTAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88CM X 43CM X 29,5CM	UNID	70	Abc	R\$ 84,90	R\$ 5.943,00
84	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO	UNID	70	Jaguar	R\$ 110,79	R\$ 7.755,30
85	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS	UNID	70	Invicta	R\$ 207,90	R\$ 14.553,00
87	ISQUEIRO, COM CAPACIDADE PARA 3000 CHAMAS, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA BIC.	UNID	100	Invicta	R\$ 5,90	R\$ 590,00
88	JARRA DE VIDRO INCOLOR CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS	UNID	70	Bic	R\$ 51,90	R\$ 3.633,00
89	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 LITRO	UNID	70	Nadir	R\$ 10,40	R\$ 728,00
90	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS	UNID	70	Jaguar	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 LITROS	UNID	70	Jaguar	R\$ 40,90	R\$ 2.863,00
98	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1,5 LITROS	UNID	70	Kit Merenda	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
99	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 93,90	R\$ 6.573,00
101	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 249,80	R\$ 17.486,00
102	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 66,90	R\$ 4.683,00
103	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 439,90	R\$ 30.793,00
105	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 32 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 317,90	R\$ 22.253,00
107	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CABO ANATÔMICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 15 LITROS	UNID	70	Pisa	R\$ 559,00	R\$ 39.130,00
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CABO ANATÔMICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 22 LITROS	UNID	70	Eirilar	R\$ 599,00	R\$ 41.930,00
110	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CABO ANATÔMICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 LITROS	UNID	70	Eirilar	R\$ 121,90	R\$ 8.533,00
111	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	UNID	70	Eirilar	R\$ 477,00	R\$ 33.390,00
112	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	UNID	70	Eirilar	R\$ 589,50	R\$ 41.265,00
113	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4M	UNID	100	Eirilar	R\$ 6,45	R\$ 645,00
114	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS 28CM X 30M	UNID	100	Boreda	R\$ 8,20	R\$ 820,00
115	PEGADORES DE AÇO INOX MULTIUSO MEDIDA APROXIMADA 23CM DE COMPRIMENTO	UNID	70	Boreda	R\$ 17,30	R\$ 1.211,00
116	PENEIRA DE PLÁSTICO COM CABO E TELA FINA TAMANHO APROXIMADO DE 12CM DE DIÂMETRO	UNID	70	Brinox	R\$ 7,40	R\$ 518,00
117	PENEIRA DE PLÁSTICO COM CABO E TELA FINA TAMANHO APROXIMADO DE 20CM DE DIÂMETRO	UNID	70	Jaguar	R\$ 14,70	R\$ 1.029,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

118	PENEIRA DE PLÁSTICO COM CABO E TELA FINA TAMANHO APROXIMADO DE 7CM DE DIAMETRO	UNID	70	Jaguar	R\$	5,68	R\$	397,60
121	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML	UNID	70	Jaguar	R\$	9,00	R\$	630,00
123	PRATO RASO DE VIDRO INCOLOR TAMANHO APROXIMADO 24 CM DE DIAMETRO.	UNID	800	Jaguar	R\$	10,90	R\$	8.720,00
126	RALADOR EM INOX COM ALÇA 4 FACES DIMENSÕES APROXIMADAS 16,5CM, 8,8CM X 6,3CM X 16,5CM	UNID	70	Kit Merenda	R\$	29,90	R\$	2.093,00
127	SALEIRO EM PLASTICO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 KG	UNID	70	Brinox	R\$	7,50	R\$	525,00
128	TABUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 25CM X 1CM (C X L X E)	UNID	70	Jaguar	R\$	34,90	R\$	2.443,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$</b>	<b>479.808,90</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

**5.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:**

- a) **Local da Entrega dos Itens:** os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Tv. João Coelho S/N, Centro, Santa Luzia do Pará;**
- b) **Prazo para entrega:** será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria;
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarente e oito) horas** de antecedência.
- d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**5.2 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.**

**5.3 - Os itens adquiridos deverão estar com prazo de validade no mínimo de 1 ano para o vencimento, em com embalagens em perfeitas condições para serem transportadas, sendo entregues, sem ônus de frete para a Secretaria de Assistência Social, nos termos da legislação vigente;**

**5.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de rompidos;**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 479.808,90** (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oito reais e noventa centavos), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

**7.1.1** – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**7.1.2** – Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**7.2** - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**7.3** – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**7.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.5** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**8.1** - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

**8.2** - Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº. 12/2022 PMSLP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**9.2** - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

**9.3** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (um) ano. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com PMSLP pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Inexecução parcial do objeto	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a PMSLP pelo período de até 1 (ano) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
------------------------------	--

**11.2.** Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**11.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**11.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**11.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

**11.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:**

- a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c)** A qualidade do produto deverá ser avaliada pelo responsável técnico;
- d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;
- i)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

**12.2 - DA CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

**Parágrafo Único**

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela PMSLP, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 14.1.1.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.1.2.** Informar ao Setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**15.1** - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para o ano de 2022 na seguinte disposição:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.935.648/0001-76</b>	
<b>10 302 0210 2.060</b>	<b>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	COPA E COZINHA
<b>10 122 0002 2.046</b>	<b>FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE</b>
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	COPA E COZINHA
<b>10 301 0009 2.046</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PAB-ATENÇÃO BASICA</b>
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	COPA E COZINHA

**16.2** - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**17.1** - O presente Instrumento terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da última assinatura digital do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**9.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**19.3** - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

**19.4** - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.5** - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.6** - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

**19.7** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**20.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará, 21 de junho de 2022

---

**JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará  
**CONTRATANTE**

---

**A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI**

**CNPJ: 39.326.153/0001-69**

**ALFREDO CRISTIANO DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: